



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 015/2022**

**DISCIPLINA O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mari/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Mari/PB – Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante às comemorações alusivas aos 64 anos de Emancipação Política do Município de Mari-PB;

**CONSIDERANDO** As atividades comemorativas a serão realizadas no período de 15 a 18 de setembro do ano em curso;

**CONSIDERANDO** que o dia 19 de setembro é considerado feriado Municipal, por tratar-se de data comemorativa ao aniversário de Emancipação Política;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Rede Municipal de Ensino nos dias 15 e 16 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Nas demais secretarias, o expediente será facultativo a partir das 12:00 H dos dias 15 e 16 de setembro de 2022.

**Art. 3º** No dia 19 de setembro de 2022 (segunda-feira) não haverá expediente nas repartições públicas do Município, em decorrência do Feriado Municipal.

**Art. 4º** Deverão ser mantidos em funcionamento os serviços essenciais de Saúde e limpeza urbana cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE MARI-PB, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**